955

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 07/03/2007

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo n.º 011 /07

PROJETO DE LEI N. º 005 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a inclusão extracurricular de noções básicas de "CIDADANIA" a serem ministradas nas Escolas Públicas Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2º A Constituição Federal, a Declaração Universal do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069-90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de março de 2007.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador/PV

JUSTIFICATIVA

Costuma-se definir nossa era como a era do conhecimento. Se for pela importância dada hoje ao conhecimento, em todos os setores e segmentos, pode-se dizer que se vive mesmo na era e na sociedade do conhecimento, sobretudo em conseqüência da informatização e do processo de globalização das telecomunicações a ela associado. Pode ser que, de fato, já se tenha ingressado na era do conhecimento, mesmo admitindo que grande massa da população esteja excluída dele.

Nos últimos anos, a informação deixou de ser uma área ou especialidade para se tornar uma dimensão de tudo, transformando profundamente a forma como a sociedade se organiza. Pode-se dizer que está em andamento uma Revolução da Informação, como ocorreram no passado a Revolução Agrícola e a Revolução Industrial.

O objetivo principal da inclusão dessa matéria é de oferecer aos alunos da rede Pública Municipal o conhecimento dos direitos e deveres enquanto cidadão.

Dada à importância da matéria, é que solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de março de 2007.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador/PV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 08 / 04 / 2007
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 005 de 06 de março de 2007, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."
Manifestamo-nos favorávelmente à sua aprovação, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local, suplementando a Legislação Federal e a Estadual no que couber, notadamente no que diz respeito à abertura de meio de acesso à cultura e educação, conforme dispõem os artigos 8º, incisos III e XXXII; 15, inciso I, alínea "d", todos da Lei Orgânica do Município, combinados com art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Plenelda Pereira Gouveia

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 005 de 06 de março de 2007, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005 DE 06 DE MARÇO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2007.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

Francisca Pleneilda P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

Vale
ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 08 / 04 / 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 005 de 06 de março de 2007, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

Manifestamo-nos favorávelmente à sua aprovação, por entendermos que o objetivo principal da inclusão dessa matéria, mesmo de forma extracurricular, nas escolas públicas de rede municipal de ensino, é de oferecer aos alunos, o conhecimento dos direitos e deveres enquanto cidadão.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Plenelida Pereira Gouveia

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneida Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 005 de 06 de março de 2007, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho, o qual "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005 DE 06 DE MARÇO DE 2007, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, O QUAL "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2007.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

30ª Sessão ORDINÁRIA de 05 de Junho de 2007

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 005/2007
Título: A INCLUSAO DE NOCOES DE CIDADANIA

Inicio: 05/06/2007 – 10:18:20
Fim: 05/06/2007 – 10:19:15

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	-
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PR	
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	S
JASAMY EDA		PMDB	S
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PV	
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PTN	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	07
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	07

APROVADO

Operador: RICARDO

05 de junho de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

31ª Sessão ORDINÁRIA de 06 de Junho de 2007

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 005/2007
Título: A INCLUSAO DE NOCOES DE CIDADANIA

Inicio: 06/06/2007 – 09:20:09
Fim: 06/06/2007 – 09:21:18

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PV	
IRACEMA ARALDI		PR	
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	S
MASAMY EDA		PMDB	
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PV	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PTN	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: RICARDO

06 de junho de 2007

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **005**, DE 06 DE MARÇO DE 2007.
AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE "CIDADANIA" A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° – As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2° – A Constituição Federal, a Declaração Universal do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8069-90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3° – A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art. 4° – As despesas da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 06 de Junho de 2007.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 090/2007 - DAL

Boa Vista – RR, 11 de Junho de 2007.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nº 005, 019, e 021/2007**, de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho e do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 06 de junho do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

11/06/07
12:00

LEI N° 955, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE "CIDADANIA" A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1°. As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2°. A Constituição Federal, a Declaração Universal do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8069-90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art. 4°. As despesas da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de Junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano XIII
nº 1993

quarta-feira
20 de junho
de 2007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 955, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES BÁSICAS DE "CIDADANIA" A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprov[illegible], e eu sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art. 2º. A Constituição Federal, a Declaração Universal do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069-90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 13 de Junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/E, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei da n.º 916, de 27 de outubro de 2006, que instituiu a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 08 de junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DE SEGURANÇA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

Art. 1º. A Ouvidoria de Segurança está subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, nos termos da Lei nº. 916, de 27 de outubro de 2006.

Art. 2º. A Ouvidoria de Segurança tem por finalidade controlar e fiscalizar as atividades do Sistema Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, receber reclamações, sugestões ou elogios sobre a conduta dos integrantes ou funcionamento dos órgãos da SMST, bem como receber denúncias de atos de improbidade, arbitrários ou quaisquer outros que violem os direitos humanos, praticados por servidores dos órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA DE SEGURANÇA

Art. 3º. À Ouvidoria de Segurança, compete:

I. receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da SMST;

II. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso I, quando for o caso;

III. manter o cidadão usuário informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas da SMST, excepcionados os casos em que for necessário manter sigilo;

IV. ter acesso a todos os setores da SMST, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;

V. requisitar informações sobre atos praticados pelos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito;

VI. encaminhar pedido de instauração de Sindicância Administrativa à autoridade competente para apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

VII. requisitar, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas informações, que se fizerem necessárias ao andamento de reclamações e denúncias recebidas na forma da Lei;

VIII. emitir pareceres sobre questões que lhe dizem respeito;

IX. receber sugestões de guardas municipais e agentes de trânsito, sobre o funcionamento dos serviços, bem como denuncias a respeito dos atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;

X. identificar problemas informados ou denunciados no atendimento das ocorrências realizadas pela Superintendência da Guarda Municipal e Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário;

XI. identificar os erros, omissões ou abusos cometidos

pelos integrantes da SMST, sugerindo soluções e remetendo-as a autoridade competente deste órgão;

XII. estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços executados pela SMST;

XIII. encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito relatório trimestral consolidado das atividades, ocorrências e sugestões para o aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelos servidores da SMST.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO OUVIDOR DE SEGURANÇA

Art. 4º. Ao Ouvidor de Segurança, compete:

I. exercer a função de representante do cidadão junto ao Sistema de Segurança Municipal;

II. atuar de ofício ou por iniciativa de terceiros, no cumprimento da função pública definida neste Regimento;

III. agilizar a remessa de informações do usuário ao seu destinatário;

IV. facilitar ao máximo o acesso do cidadão ao serviço da Ouvidoria de Segurança, simplificando seus procedimentos;

V. encaminhar a questão ou sugestão apresentada à área competente, acompanhando a sua apreciação;

VI. identificar problemas no atendimento do cidadão usuário;

VII. solicitar informações e documentos necessários junto à SMST, para esclarecimento de questão suscitada por cidadão usuário;

VIII. coletar dados dos usuários do serviço da Ouvidoria de Segurança, sobre opinião dos trabalhos realizados pelos integrantes da SMST;

IX. apresentar sugestões para soluções de problemas identificados, ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito ou aos seus superintendentes, conforme o caso;

X. propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão usuário;

XI. desenvolver outras atribuições de que lhe sejam incumbidas pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

Art. 5º. Deverá, ainda, o Ouvidor de Segurança:

I. apresentar sempre ao cidadão usuário uma resposta adequada no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

II. atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;

III. agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;

IV. zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e

V. resguardar o sigilo das informações.

Art. 6º. O Ouvidor deve reportar-se diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e atuar em parceria com o Corregedor e os Superintendentes da SMST, a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

§ 1º. O Ouvidor apresentará relatórios quando se fizer necessário ao Secretário da SMST sem prejuízo do inciso XIII, do art. 3º, deste Regimento.

§ 2º. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria de Segurança.

TÍTULO III
DO ACESSO À OUVIDORIA DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O acesso à Ouvidoria da SMST, poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta feira, no rário normal de atendimento, ou por meio de:

I. requerimento por escrito endereçada à Ouvidoria da SMST;

II. mensagem via fac-símile;

III. ligação telefônica através do Disque Ouvidoria de Segurança; e

IV. formulário eletrônico via internet, disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE DAS RECLAMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 8º. Poderá dirigir-se à Ouvidoria de Segurança, qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que se considere lesada ou ameaçada por integrantes do Quadro de Profissionais da SMST no desempenho de suas funções ou em razão dela.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Clóvis Melo de Araújo
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Maria de Lourdes Pinheiro
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Alberto Elionai Rodrigues Leitão - Interino
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

Parágrafo único. A menoridade e a incapacidade judicialmente declarada não serão impedimentos para o recebimento de sugestões, críticas, reclamações ou denúncias manifestadas.

Art. 9º. As reclamações e denúncias devem ser formuladas por escrito, com identificação e o endereço do denunciante e duas testemunhas identificadas, com números da identidade e CIC, endereço, se possível com provas materiais, para posterior apuração, caso contrário ficará prejudicada a reclamação ou denúncia;

Art. 10. Os pedidos de informações, sugestões, críticas, reclamações e denúncias de fatos que constituam crimes ou transgressões disciplinares referentes a outros Órgãos da Administração Pública Municipal, serão encaminhados ao Órgão competente.

Art. 11. As unidades integrantes da SMST, bem como os demais órgãos integrantes da administração municipal deverão prestar informações e esclarecimentos das solicitações interpostas pela Ouvidoria de Segurança, e apoiar suas atividades.

Art. 12. O Ouvidor da SMST, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Parágrafo único. As reclamações e representações indeferidas deverão constar nos relatórios a que alude os dispostos no inciso XIII, do art. 3º e § 1º, do art. 6º, deste Regimento.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Ouvidoria de Segurança compreende a seguinte estrutura:

I. Gabinete do Ouvidor e
II. apoio administrativo.

Art. 14. O Ouvidor da SMST será de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, indicado entre os integrantes da lista tríplice apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

§ 1º. Para desempenhar as funções de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá ter graduação de nível superior, notável saber jurídico e conhecimento da legislação que se aplica especificamente aos integrantes da SMST.
§ 2º. O servidor nomeado para desempenhar as funções de que trata o caput, perceberá remuneração de acordo com o Anexo I, da Lei nº 916, de 27 de outubro de 2006.
§ 3º. O Cargo de Ouvidor de Segurança será exercido em jornada completa de trabalho, vedada qualquer outra atividade remunerada, com exceção do magistério.
§ 4º. O Ouvidor de Segurança não poderá integrar órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas.

Art. 15. O Ouvidor de Segurança deverá ser possuidor de ilibada reputação moral e funcional, e, ainda, não poderá estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 16. As requisições e solicitações de informações feitas pela Ouvidoria, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação ou requisição.

Art. 17. O Apoio Administrativo da Ouvidoria de Segurança deverá ser composto por servidores da SMST ou remanejado de outros órgãos municipais.

Parágrafo único. O Titular da SMST assegurará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Ouvidoria.

Art. 18. São atribuições do apoio administrativo da Ouvidoria:

I. receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
II. abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
III. acompanhar os pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
IV. secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
V. fornecer certidões dos atos da Ouvidoria a quem solicitar, após determinação do Ouvidor;
VI. administrar a agenda do Ouvidor para efeitos de atendimento ao público, contatos internos e externos, viagens e outros compromissos funcionais;
VII. solicitar manutenção de limpeza, guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria de Segurança, comunicando formalmente ao Ouvidor as eventuais irregularidades constatadas;
VIII. inserir no sistema eletrônico próprio, traduzindo-lhes o conteúdo e os dados essenciais, as manifestações dirigidas à Ouvidoria de Segurança;
IX. redigir e digitar relatórios, despachos, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor;
X. Cooperar com o Ouvidor, quando se fizer necessário, atendendo com atenção e cordialidade as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle das manifestações; e
XI. exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Art. 19. Os integrantes do Apoio Administrativo da Ouvidoria de Segurança deverão ser possuidores de ilibada reputação moral e funcional, e, não poderão estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou, possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 20. Nos casos de impedimentos, férias, licença médica, especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções, o Ouvidor será substituído por um servidor indicado pelo Secretário da SMST, que acumulará as duas funções com todas as atribuições inerentes, desde que atendidos os requisitos preceituados nos artigos 14 §1º e 15, deste Regimento.

Art. 21. O servidor indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para responder pelas funções de Ouvidor de Segurança, nos termos do artigo anterior, não deve recair em nomes de integrantes do quadro de pessoal das Superintendências e Corregedoria subordinadas à SMST.

Art. 22. Na hipótese de lotação de servidores que por ventura pertençam aos quadros de pessoal das superintendências da SMST poderá ser dispensado o uso do uniforme, quando as circunstâncias assim o exigirem, ficando a critério da autoridade competente.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista, em 08 de junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. °156/E, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 275/E, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 E NOMEIA MEMBROS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT".

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do inciso I, alíneas "a" e "f" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

Considerando o que preceitua o artigo 207-A, da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005;

Considerando o que preceitua o artigo 5º, do Decreto nº 069/E de 21 março de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 275/E, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes nomeações dos membros que compõem o Contencioso Administrativo Tributário de Boa Vista - CAT, na forma abaixo relacionada:

I - PRESIDÊNCIA:
a) Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

II - JULGADORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:
a) Flávio Loureto da Costa.
b) Maria Iêda Mesquita da Silva.

III - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC:

PRESIDÊNCIA
a) Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1. Conselheiro Titulares:
a) Lincoln Gaudêncio Persaud.
b) Vanderli Alves dos Santos.

2. Conselheiros Suplentes:
a) Gizila Barbosa de Melo Albuquerque.
b) Márcio André Andrade Silva.

3. Secretária:
a) Elene Jesus Araújo da Silva.

V - REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES.

1. Conselheiros Titulares:
a) Maclinson Leandro Carvalho Chagas.
b) Edson Freitas Bezerra.

2. Conselheiros Suplentes:
a) José Soares Belido.
b) Francisco Derval da Rocha Furtado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 08 de Junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157/E DE 13 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA TRATAR DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DA ESTRUTURAÇÃO DA PGMU.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 75, alíneas inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Silvana Borghi Gandur Pigari - Procuradora Geral do Município, Emerson Alves de Araujo - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Clóvis Melo de Araújo - Chefe de Gabinete do Prefeito, Getúlio Alberto de Souza Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Walter Jonas Ferreira da Silva - Coordenador de Núcleos de Assessoramento Jurídico, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca - Procuradora e Scyla Maria de Paiva Oliveira - Procuradora Administrativa; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para tratar do Plano de Cargos e Salários e da Estruturação da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista-RR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da proposta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 999/P DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O Prefeito de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe faculta o artigo 75, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e, considerando o que dispõem as Leis Municipais nºs 712, de 09 de dezembro de 2003; 713, de 09 de dezembro de 2003 e 714, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos inativos e pensionistas do município de Boa Vista o pagamento do retroativo das alterações feita nos seus proventos base, por força do reposicionamento salarial e retroativos concedidos aos servidores da ativa em 20 de março de 2006, regidos pela Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 713, de 09 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 714, de 10 de dezembro de 2003.
Os efeitos desta concessão retroagem a 15 de abril de 200-, de acordo com os Art. 25 e 26 a Lei 712, 713, e 714/2003.

Art. 2º - Ficam alterados os salários dos servidores inativos e pensionistas conforme anexos I e II deste Decreto, devido o cumprimento do Art. 25 da Lei 712,713 e 714/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 19 de junho de 2007.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 999/P, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

INATIVOS DO PRESSEM

Matri	FL	Nome	CPF	Referência Atual		Referência corrigida	
				Letra	Núm	Letra	Núr
00023	80	ANTONIO NEVES	030920382-15	F	7	F	6
02113	80	CLEA NUNES FERREIRA	097894992-72	B	3	B	2
01085	80	CARLOS RAMOS DE JESUS	017694722-15	I	4	H	6
01022	80	EDILBERTO FRANÇA DE LIMA	054287182-34	I	1	H	3
00274	80	EUNICE BARRETO DANTAS	323072602-72	I	5	H	8
00283	80	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	017739762-49	I	5	H	8
00295	80	FRANCISCO RUFINO DA SILVA	027924942-04	C	6	C	5
00368	80	HIRAN PARACAT	003244502-49	I	10	H	12
16598	80	IVONE PIRES PEREIRA	024127132-00	E	2	E	1
00394	80	IZAIRA GALVÃO DA COSTA	199970272-72	C	6	C	8
01227	80	JOSE BATISTA DE AQUINO	015225662-87	C	4	C	3
00558	80	LUCINDA ETENCOURT	043571082-68	C	10	C	9
03536	80	MAFALDA DE F. GONZAGA	074841302-91	F	2	E	2
00661	80	MANOEL DE OLIVEIRA E SILVA	034195202-49	C	14	C	13
00631	80	MARIA MARLEIDE DE M. DIOGENES	031207832-34	C	8	C	7
00644	80	MARIA QUEIROZ FARIAS	223073962-53	I	5	H	7
00699	80	MARINA MARINHO PEREIRA	225692432-72	I	4	H	6
00629	80	MARIA DE LOURDES S. DE CASTRO	323087172-15	C	9	C	8
01034	80	NAZARÉ SOARES DE SOUZA	042962062-49	I	8	H	11
03578	80	OSMAR HILARIO DA SILVA	006879202-72	I	10	H	12
00774	80	PAULO NOBERTO DA SILVA	010339082-91	I	7	H	9
00802	80	REBECA B. DE MOURA MAGALHÃES	041466112-53	I	2	H	4
00801	80	REGINALDO GOMES DA SILVA	036730492-91	I	7	H	10
00850	80	SILVIA SANTANA DE MAGALHÃES	048905822-15	I	5	H	7
00898	80	VALCIMIRA SILVA DO PRADO	031185842-20	I	6	H	8
00894	80	VALNEIA DA SILVA GUTIERRE	047573862-49	I	5	H	8
00932	20	DALILA DOS SANTOS CAVALCANTE	001008702-87	I	8	H	11
00247	20	ELOY MARQUES ABEL	021117802-00	I	11	H	13
01026	20	IACY FATIMA C. LUCENA	225580122-15	I	7	H	10
01162	20	LOUIS AGASSIS A. CARNEIRO	010604022-87	I	9	H	11
00588	20	MARIA DE CARVALHO BARBOSA	017965772-00	I	9	H	11
00950	20	MARIA DO CARMO A. DE MOURA	006880022-34	I	8	H	11
00651	20	MARIA DO SOCORRO S. MACIEL SILVEIRA	006864842-15	I	6	H	8
00634	20	MARIA NILZA LUCENA	017884842-87	I	4	H	6
00407	20	JOÃO CARLOS XAVIER NETO	007239162-68	I	6	H	9

ANEXO II DO DECRETO Nº 999/P, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

PENSIONISTAS DO PRESSEM

Matri	FL	Nome	CPF	Referência Atual		Referência corrigida	
				Letra	Núm	Letra	Núm
01192	80	ELNICE MELO DA SILVA	269047302-00	F	5	F	4
01272	80	IZONETE COUTINHO	074883602-06	I	1	H	4
00264	80	JACIJEUNE LINETE ALFREDO	382952612-15	C	5	C	4
00796	80	LELIA FIRESDA SILVA E SOUZA	009405692-72	I	5	H	7
01786	80	MARIA AURINETE M. TEIXEIRA	111090502-59	F	4	F	3
00961	80	MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO	241778492-00	C	5	C	4
00889	80	MARIA DE JESUS SOUZA LIMA	291609443-15	I	1	H	3
00325	80	MARIA PEREIRA DA SILVA	813720784-87	F	5	F	4
05126	80	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	034195252-49	B	2	B	1
01774	80	OSMARINA DA COSTA OLIVEIRA	333142413-72	B	2	B	1
01878	80	OSMARINA SANTANA FREITAS DA CRUZ	159972272-00	M	2	M	1
02222	80	RAIMUNDA DE SOUZA SILVA	100245222-87	A	4	B	1
00285	80	YAN PEKOTO WILLAN	821214332-04	I	8	H	10
00710	20	AYRTON SOARES PONTES	928332922-87	I	11	H	13
00960	20	MANOEL F. VIEIRA JUNIOR	003285702-06	I	7	H	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

)RTARIA Nº 086/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Diretor do Departamento de Administração desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de material permanente musical - convênio ministério da cultura PMBV nº 791/05, conforme contrato nº 0092/0007 Processo nº 0298/06-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 087/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, Chefe de Gabinete desta secretaria, para fiscalizar o serviço de fornecimento de passagens nacionais, conforme contrato nº 218/07 - PGMU, Processo nº 0048/07 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 088/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Morais Martins, Chefe da Divisão de Patrimônio desta secretaria, para fiscalizar a aquisição de material permanente para atender as necessidades do Núcleo de Estudos Comparados da Amazônia e do Caribe - NECAR, Processo nº 0065/07 - SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 089/07/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Castro Alves Melo de Magalhães, Diretor do Departamento de Administração desta Secretaria, para fiscalizar a locação de veículo tipo Van para atender o Núcleo de Tecnologia e Difusão Educacional da SMEC, Processo nº 0064/07-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0172/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Naiza Rebelo Menezes, matrícula 00289, detentora do Cargo em Comissão de Assistente IV do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação, referente ao exercício de 2006, as quais seriam desfrutadas no período de 04/06/2007 a 03/07/2007, podendo a mesma usufruí-las em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 31 de Maio de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0177/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento sem ônus da servidora Edinelza Faria Rodrigues, Analista P-6, especialidade: Técnico em Assuntos Educacionais, do quadro de pessoal desta Fundação, a cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 14 de junho de 2007, para participar do "Seminário DE Qualificação em Orçamento Público Módulo I".

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de junho de 2007.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 12 de Junho de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 0178/2007

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente o servidor Francisco Diniz de Oliveira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Turismo, cumulativamente com o Cargo de Assistente Setorial da Superintendência de Turismo, ambos desta Fundação, no período de 17 a 21 de junho de 2007, em substituição ao servidor Paulo Ronison Amorim de Souza.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 15 de Junho de 2007.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 049/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar a Execução dos Serviços de Construção de uma Quadra Coberta, Área de Lazer e Diversos Serviços na Escola Francisco da Souza Bríglia, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Empresa DAMASCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Processo nº 035/2007 - SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 01de junho de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 050/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, u
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Raul Ribeiro Pinto, Engenhei
vil CREA 501-D/AM/RR, lotado nesta Secretaria para fi
zar a Construção de Abrigo Infantil para atendimento d
anças de ambos os Sexos - Município de Boa Vista - RR
responsabilidade técnica da Empresa ENGEMAN CONS
ÇÕES CIVIS LTDA, conforme Processo nº 008/2007 - SM

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 01 de junho de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 051/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Serviços de Infra-estrutura nas ruas Jandira Lago, América Sarmento Ribeiro e Calebe/ Sião - Drenagem Pluvial, nos bairros Buritis, Jardim Floresta e Canaã, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma A.F.BORGES BRITO, conforme Processo nº 022/ 2007 - SMGA.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de junho de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 052/2007

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 0474-D/RR (presidente), Edílson Damião Lima, Engenheiro Civil CREA 0924- D/RR e Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquiteto CREA 2012-D/AM/RR (membros), lotados nesta Secretaria para receberem os Serviços de Construção do Terminal Urbano de Ônibus do Centro, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da Firma TECON - Tecnologia em Construções Ltda, conforme Processo nº 017/ 2005 - SMOU.

Dê -se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 11 de junho de 2007.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2007

FIRMA: DAMASCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.080/0001-27.
Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da

vite nº 020/2007 - CL/PMBV, constante no Processo tivo Nº 035/2007 - SMEC, a qual será executada de MENOR PREÇO GLOBAL.
AL: Adalberto Bezerra de Menezes Junior, Arquite-12-D/AM/RR.
esente Ordem de Execução de Serviço será regida acional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláa CONTRATO Nº 177/2007 - PGMU.
OBJETO:
tituem objeto da presente Ordem de Execução de Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, er e serviços diversos na Escola Francisco de Souza Município de Boa Vista - RR, conforme discriminaficado no edital.
REÇO E PAGAMENTO:
lor global do objeto da presente Ordem de Execuviços é de R$ 144.550,00 (Cento e Quarenta e Quauinhentos e Cinqüenta Reais), pagos por meio da a Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atesla fiscalização da CONTRATANTE.
lota de Empenho: 000952 - Unidade Orçamentária: , Funcional Programática: 12 361 0142 1.003, Categoconômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100.
DO PRAZO:
O prazo para execução e entrega do objeto descrito é 60 (sessenta) Dias Corridos, contados a partir de 24 de aia 2007, com término previsto em 24 de julho de 2007, nforme cláusula Sétima - Dos Prazos, item 7.1-II.
Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras Nadson Vitor da Silva Mota, representante da contratada.
Boa Vista-RR, 01 de junho de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2007

FIRMA: ENGEMAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.965/0001-94.
Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 004/2007 - CL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 008/2007 - SMOU/PL.8, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.
FISCAL: Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-/AM/RR.
A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0187/2007 - PGMU.
DO OBJETO:
Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Servi Construção de Abrigo Infantil para atendimento de Crian de ambos os Sexos, no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.
DO PREÇO E PAGAMENTO:
O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 1.001.200,40 (Um milhão, Um Mil,Duzentos Reais e Quarenta Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
Nota de Empenho: 001003 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0173 1.024, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100.
DO PRAZO:
O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 150 (cento e cinqüenta) contados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Sétima - Dos Prazos, item 7.1.III.
Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Sergio Enrique Mandelli, representante da contratada.
Boa Vista-RR, 01 de junho de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2007

FIRMA: A. F. BORGES BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.043.363/0001-02.
Providenciar a Execução da Obra/Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 018/2007 - CL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 022/2007 - SMGA, a qual será executada em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.
FISCAL: Marcel Handerson de Almeida Wanderley, Engenheiro Civil CREA 5062201171-D/SP.
A presente Ordem de Execução de Serviço será regida pela Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do CONTRATO Nº 0200/2007 - PGMU.
DO OBJETO:
Constituem objeto da presente Ordem de Execução de Serviços Infra-estrutura nas Ruas Jandira Lago, América Sarmento Ribeiro e Calebe/Sião - Drenagem Pluvial, nos Bairros Buritis, Jardim Floresta e Canaã no Município de Boa Vista - RR, conforme discriminado e especificado no edital.
DO PREÇO E PAGAMENTO:
O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 355.047,37 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), pagos por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
Nota de Empenho: 001027 - Unidade Orçamentária: 15 01, Funcional Programática: 15 452 0138 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 010100.
DO PRAZO:
O prazo para execução e entrega do objeto descrito é de 60 (Sessenta) contados em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Sétima - Dos Prazos, item 7.1.III.
Assinam: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Antonio Flávio Borges Brito, representante da contratada.
Boa Vista-RR, 05 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 13/2007
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de equipamento de sonorização profissional de grande porte e iluminação cênica profissional, sendo 09 (nove) horas de duração por dia, para ser usado durante o Boa Vista Junino 2007, que será realizado na Praça do Centro Cívico, no período de 08 a 17 de junho do corrente ano, conforme descrição no Anexo I, da Carta Convite 029/2007.
Valor: O valor total estimativo será de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo: A vigência do presente termo será da data de sua assinatura a 19/06/2007. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Projeto/Atividade: 1339201782021
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010101
Processo: 0195/2007
Contratada: J.B.L. de SIQUEIRA - ME
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/06/2007
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATANTE e JOÃO BATISTA LIMA DE SIQUEIRA, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 089/2007
Processo 0198/2007-SMSA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipoi utilitário para atender as necessidades da coordenação geral da atenção básica.
Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2007 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 02/07/2007 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 02/07/2007 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.pmbv.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um CD-R.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/07
PROCESSO: 098/07- (SMEC)

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise das documentações da Tomada de Preço epigrafada, com base nas documentações analisadas, resolveu:

EMPRESAS INABILITADAS
L. B. ALVES FILHO
INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LEONORA LTDA
P. SOUSA RODRIGUES -ME
LIVRARIA JUMA LTDA-ME
EMPRESAS HABILITADAS
LUCELIA O. DA SILVA-ME
TARUMÃ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Por atenderem na íntegra aos critérios editalício. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 0098/07-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 19/06/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 089/2007
Processo 0198/2007-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. 001/E-GPRE, ano 2007, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 089/2007, Processo 0198/2007-SMSA, a licitação foi DESERTA.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 041/07-SMGA
MODALIDADE: CONVITE nº 128/07

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que após término do prazo recursal, sem que houvesse interposição de recurso, fica marcada a sessão pública para abertura da proposta de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 11:30 horas do dia 21 de junho de 2007, na sala de reunião desta CPL.

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 010/07-SMOU
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/07
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 70 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AS COMUNIDADES INDÍGENAS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que após término do prazo recursal, fica r
sessão pública para abertura das propostas de
empresas habilitadas referente ao processo acima
a mesma acontecerá às 12:40 (doze horas e quar
tos) do dia 21 de junho de 2007, na sala de reu
CPL.

Boa Vista RR, 19 de maio de 2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA D
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C

PROCESSO: 0213/2007
MODALIDADE: Credenciamento nº. 001/200
OBJETO: Contratação de Profissionais na área
cação Física

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultur
Boa Vista - FETEC, por meio da Comissão Permanente de L
tação, torna público que após análise curricular e em
feita pela Comissão Técnica, CREDENCIOU os profi
abaixo relacionados conforme as respectivas modalidades
ordem de classificação:

- **FUTEBOL:**
1. Edson Mendes Junior
2. Ronaldo Mendes
3. Edi valdo Gracildo de Oliveira
4. Waldemar de Souza Caldas Filho
5. Cláudio Barrozo
6. José Mario Sales
7. Marcos Antonio da Costa
8. Rolando Eduardo
9. Antonio de Souza Cardoso
10. Lindomar Castilho de Almeida

- **BASQUETEBOL**
1. Aníbal Roraima O. Briglia
2. Bento de Oliveira
3. Thalisson Barreto da Silva
4. Kelson Hedilam Lima de Brito
5. Ana Lucia Nascimento
6. Sandreia Lima Silva
7. Rafael Baima da Silva

- **VOLEIBOL**
1. Lazaro Vieira
2. Lilton Souza Menezes
3. Jebson Takeshi Lima

- **CAPOEIRA**
1. Roney de Lima Borges
2. Antonio de Jesus
3. Sean Michel

- **BALÉ**
1. Marcos Araújo do Nascimento
2. Joane Nahmias Aracy de Oliveira
3. Márcia Kelle Mourão

- **JUDÔ**
1. Paulo Cezar de Oliveira
2. José Victor da Costa A. Neto
3. Eduardo Dias Laurido

- **TAEKWONDO**
1. Cláudio de Souza Farage

- **KARATÉ**
1. Mauro Sena da Silva
2. Wellington Fernandes
3. Cleisivan Marinho

- **GINÁSTICA RÍTMICA**
1.Soraya Souza da Silva
2. Graciela Cristina Zieberte

- **BOXE**

1. Helton Roberto Cavalcante
2. Francivaldo Romão Peixoto

• JIU JITSU
1. Diego Maduro Magalhães

• TÊNIS DE MESA
1. Ernildo Gleison Rodrigues

• NATAÇÃO
1. Lazaro Garcia
2. Gilda Maria Estrela
3. Enderson Silva Araújo
4. Priscila M. Cavalcante
5. Sandro Kleber Silva de Oliveira
6. Tiago de Freitas
7. Marcos Lopes

• KUNG FU
1. Claudemir Alves da Silva
2. Elivan Lopes de Oliveira
3. Felipe Ribeiro Damascelo

• FUTSAL
1. Luis Orlando Andrade Figueira
2. Alexandre Felipe Andrade de Macedo
   Ivo Jorge Pioveson
3. Clidenor Nucio Mororó

A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos o processo a disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2007.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 0133/2007
OBJETO: Confecção de uma arquibancada modulada.

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pela Portaria no: 0105/07 de 02 de abril de 2007 torna público que o Processo nº. 0133/2007, foi REVOGADO, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações. A deci[illegible], na íntegra, encontra-se nos autos do processo em epígr[illegible]

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2007.

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista - nº.1992, de 19 de junho de 2007, (fls. 05-06), foi publicada a Certidão de Inexigibilidade referente ao Processo nº. 0251/07, referente à contratação de bandas para o Boa Vista Junina 2007.

Onde se lê: emissão de empenho ordinário, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo: R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) em favor da empresa R. A. Hernandez, referente à contratação da Banda Brasileirinho - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); Trio Roraimeira - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Dupla Edílson e Edivan - R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e Banda Guy-Brás - R$ 10.000,00 (Dez mil reais); sendo R$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais) em favor da empresa Ronaldo M. da Silva - ME, referente à contratação da Pipoquinha de Normandia - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Banda Xaxado da Paraíba - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Banda AFM4 - R$ 3.000,00 (Três mil reais) e Banda Caribe Show - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em favor da empresa M. H. Internacional Logística, Transporte e Aduana Ltda, referente à contratação da Banda Arikek - R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) em favor da empresa Barros e Barros Ltda - ME, referente a contratação da Banda Swing Nativo - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Banda Nativa do Brasil - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Banda Pode Crê - R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), Banda Rasga Lenha - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Banda Mídia - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),

Leia-se: emissão de empenho ordinário, no valor de R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais), sendo: R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) em favor da empresa R. A. Hernandez, referente à contratação da Banda Brasileirinho - R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); Trio Roraimeira - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Dupla Edílson e Edivan - R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e Banda Guy-Brás - R$ 10.000,00 (Dez mil reais); sendo R$ 15.500,00 (Quinze mil e Quinhentos reais) em favor da empresa Ronaldo M. da Silva - ME, referente à contratação da Pipoquinha de Normandia - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Banda Xaxado da Paraíba - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Banda AFM4 - R$ 3.000,00 (Três mil reais) e Banda Caribe Show - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em favor da empresa M. H. Internacional Logística, Transporte e Aduana Ltda, referente à contratação da Banda Arikek - R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) em favor da empresa Barros e Barros Ltda - ME, referente a contratação da Banda Swing Nativo - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Banda Nativa do Brasil - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Banda Pode Crê - R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), Banda Rasga Lenha - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Banda Mídia - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e sendo R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) em favor da Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá referente à contratação da Banda Fuzuêra.

Boa Vista, 19 de Junho de 2007

Natália Cristina Ferreira
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/07
PROCESSO: 030/07- (SMOU)

EMPRESA CLASSIFICADA	MENOR PREÇO UNITÁRIO
MOTOTÉCNICA COM. E ENGENHARIA – ABEL GUEDES	R$ 122.433,00

A CPL recomenda a adjudicação à empresa acima mencionada. Pelo valor total de R$ 122.433,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), por ter apresentado menor preço unitário.

Boa Vista RR, 19/06/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2007
PROCESSO: 019/07-(SMOU)

Pelo exposto, a Comissão recomenda a adjudicação, à empresa F. J. NETO, por ter vencido o grupo 03 com maior percentual de desconto oferecido de 31% (trinta e um por cento), encima do valor máximo estimado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para este grupo, e a empresa E. G. VIANA-ME, por ter vencido os grupos: 01, 02, 04 e 05, com maior percentual de desconto de 28%, 31%, 31% e 31%, respectivamente, encima do valor máximo estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para estes grupos. perfazendo um valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Boa Vista RR, 19/06/2007

Maridalva da Cruz Leitão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 066/2007
Processo 0081/2007-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0066/2007-SMEC - Pregão Eletrônico nº 081/2007, tendo como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços nos ramos de hotelaria e alimentação, a fim de atender SMEC, tendo como vencedora do Lote I e II a empresa TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, por apresentar o Menor Preço do Lote no valor total de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

FALE COM A PREFEITURA: LIGUE 156.

PREFEITURA BOA VISTA ESSA CIDADE É SUA

DENUNCIE A PESCA PREDATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA. LIGUE 3624-4451, 3623-1708, 153 OU 156.

PREFEITURA BOA VISTA ESSA CIDADE É SUA

EDUCAÇÃO REFORÇADA BOA VISTA GANHARÁ MAIS DUAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA BOA VISTA ESSA CIDADE É SUA

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA

PREFEITURA BOA VISTA ESSA CIDADE É SUA

CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA BOA VISTA ESSA CIDADE É SUA

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

QUER FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA? LIGUE GRÁTIS PARA O NÚMERO 156 OU ACESSE WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR .

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

EVITE ALAGAMENTOS, NÃO JOGUE LIXO NA RUA.

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

ANTES DE PODAR ÁRVORES COMUNIQUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL: 3623-2799

PREFEITURA BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

RESTAURANTE POPULAR REFEIÇÕES DE QUALIDADE AO PREÇO DE R$ 1,00.

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

PREFEITURA
BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA

FARMÁCIA POPULAR:
REMÉDIOS COM ATÉ 90%
DE DESCONTO.
LIGUE 3627 7687

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.